**COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

 O Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, realizará procedimento licitatório, dispensa de licitação na forma eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preços objetivando a contratação de prestação de serviços educacionais para atendimento complementar ao aluno da rede municipal de ensino identificado como autista e neurodivergentes, nas áreas da enfermagem, fisioterapia, psicologia, terapia educacional e educação física aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG.

 O procedimento licitatório será conduzido pelo CIMOG, órgão gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços, e a gestão dos contratos caberá aos Municípios contratantes.

 A estratégia da contratação, execução e gestão do serviço a ser contratado estão especificadas na minuta do Termo de Referência (TR) e Estudo Técnico Preliminar (ETP), anexos a este documento.

 Os documentos descritos acima são preliminares e as estimativas só serão acrescidas às planilhas do ETP e TR após manifestação dos Municípios consorciados.

 Diante do exposto, comunicamos que o CIMOG, no uso de suas atribuições regulamentares, com fulcro no art. 9º da Instrução Normativa nº 008/2023 – CIMOG, disponibiliza a IRP nº 007/2025, consideradas as seguintes condições:

 a) poderão participar desta IRP os municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG;

 b) o prazo para informar o quantitativo da demanda é de 8 (oito) dias úteis contados da abertura da IRP, ou seja, **o prazo limite para envio do quantitativo será 11/08/2025;**

  **c) como ainda não houve licitação realizada pelo CIMOG com este objeto, não se aplica o disposto no §3º do art. 9º da IN 08/2023 do CIMOG, no entanto, os municípios consorciados que manifestarem interesse em participar do presente Registro de Preços deverão informar, com a máxima responsabilidade e precisão, os quantitativos estimados dos serviços a serem contratados. Ressalta-se que tais estimativas devem ser compatíveis com a realidade local e precedidas de análise técnica realizada por setor ou órgão competente, a fim de assegurar o devido planejamento e evitar a extrapolação indevida do quantitativo global registrado. A correta definição da demanda é essencial para garantir a eficiência da contratação, a legalidade do procedimento e o uso racional dos recursos públicos, sendo de inteira responsabilidade do município a fidedignidade das informações prestadas.**

 d) o lançamento do quantitativo da demanda será recebido por e-mail, por meio do seguinte endereço: licitacao@cimog.mg.gov.br, através do encaminhamento do Documento de Formalização de Demanda que segue anexo a esta IRP, devidamente preenchido pelo município consorciado;

 e) os documentos da IRP estão disponíveis em <https://www.cimog.mg.gov.br/licitacoes>;

 f) são os documentos da IRP nº 007/2025 disponibilizados: versões preliminares do Estudo Técnico Preliminar Digital, do Termo de Referência e Anexos e Documento de Formalização de Demanda.

 Eventuais solicitações de esclarecimento ou dúvidas devem ser enviadas para o endereço eletrônico: licitacao@cimog.mg.gov.br.

 Guaxupé, 28 de julho de 2025.

**Jarbas Correa Filho**

**Presidente do CIMOG**

**Camila de Oliveira Lopes**

**Agente de Contratação/Presidente da Comissão de Contratação**

**ANEXO I – Documento de Formalização de Demanda**

Considerando a determinação insculpida no art. 9º da Instrução Normativa do CIMOG nº 008/2023, **a Intenção de Registro de Preços** tem como finalidade possibilitar aos municípios consorciados a apresentação, no prazo de 8 dias úteis, do quantitativo das suas demandas para fins de participação na futura Ata de Registro de Preços que tem como órgão gerenciador o CIMOG.

|  |
| --- |
| **MUNICÍPIO CONSORCIADO** |
|  |
| **NOME DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES** |
|  |
| **OBJETO (DESCRIÇÃO SUCINTA)**  |
| Registro de Preços para contratação de prestação de serviços educacionais para atendimento complementar ao aluno da rede municipal de ensino identificado como autista e neurodivergente, nas áreas da enfermagem, fisioterapia, psicologia, terapia educacional e educação física aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG. |
| **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO** |
|  |
| **EXPECTATIVA DE CONTRATAÇÃO (MÊS)** |
|  |
| **GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA/CONTRATAÇÃO** |
| Baixo ( ) Médio ( ) Alto ( ) |
| **POSSUI DEPENDÊNCIA/VINCULAÇÃO COM OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA** |
| Sim ( ) Não ( ) |
| **QUANTIDADE ESTIMADA (ANUAL)** |
| **LEITURA OBRIGATÓRIA PARA O DEVIDO PREENCHIMENTO:**- Informar o quantitativo na tabela abaixo onde está em amarelo (Quantidade)- Como ainda não houve licitação realizada pelo CIMOG com este objeto, não se aplica o disposto no §3º do art. 9º da IN 08/2023 do CIMOG, no entanto, os municípios consorciados que manifestarem interesse em participar do presente Registro de Preços deverão informar, com a máxima responsabilidade e precisão, os quantitativos estimados dos serviços a serem contratados. Ressalta-se que tais estimativas devem ser compatíveis com a realidade local e precedidas de análise técnica realizada por setor ou órgão competente, a fim de assegurar o devido planejamento e evitar a extrapolação indevida do quantitativo global registrado. A correta definição da demanda é essencial para garantir a eficiência da contratação, a legalidade do procedimento e o uso racional dos recursos públicos, sendo de inteira responsabilidade do município a fidedignidade das informações prestadas. |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **UNIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **QUANT.** |
| 1 | Serviço / atendimento | Contratação de prestação de serviços educacionais para atendimento complementar ao aluno da rede municipal de ensino identificado como autista e neurodivergente, nas áreas da enfermagem, fisioterapia, psicologia, terapia educacional e educação física aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG | xxxxxx |

Local e data.

**Assinatura do Prefeito Municipal**